

PORTARIA DE CRIAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO

Portaria nº 6, de 27 de janeiro de 2011.

Cria o Curso de Técnica de Investigação de Incêndio (CTINVI), no âmbito do CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e de acordo com o contido nos autos do Processo nº 053.001.336/2010, e

Considerando que a criação do Curso Técnico de Investigação de Incêndio vem reafirmar a necessidade de integração, harmonização e capacitação de toda guarnição de militares responsáveis por realizar todas as medidas cabíveis na realização da perícia de incêndio;

Considerando que a criação do curso em apreço vem assegurar padrões de procedimentos na realização das atividades acessórias à perícia de incêndio;

Considerando que a perícia de incêndio é atividade própria bombeiro militar, faz-se necessário a habilitação de seus profissionais nesta seara de conhecimento para auxiliar o trabalho dos peritos, assim resolve:

Art. 1º - Criar o Curso de Técnica de Investigação de Incêndio (CTINVI), no âmbito do CBMDF.

Art. 2º - Assegurar aos concludentes do CTINVI, o recebimento de certificado de conclusão do curso e outras prerrogativas a que fizerem jus.

Art. 3º - O Diretor de Ensino aprovará a Norma Regulamentadora, o Currículo e o Plano de Disciplinas do CTINVI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral